



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 1.466, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2010.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Lei Maior no que concerne os Atos do Poder Público em dar publicidade aos atos da Administração especialmente aos lançamentos tributários em consonância com a Lei Municipal n. 324/98 (Código Tributário do Município),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato fica definido as datas de vencimento da cota única, com 3% (três por cento) de desconto, e parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2010, da seguinte forma:

<b>Ocorrência</b>	<b>Datas dos vencimentos</b>
Cota Única	20/01/2010
1ª Parcela	20/01/2010
2ª Parcela	10/02/2010
3ª Parcela	10/03/2010
4ª Parcela	10/04/2010
5ª Parcela	10/05/2010
6ª Parcela	10/06/2010
7ª Parcela	10/07/2010
8ª Parcela	10/08/2010
9ª Parcela	10/09/2010
10ª Parcela	10/10/2010
11ª Parcela	10/11/2010
12ª Parcela	10/12/2010

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2009.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**